



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
CONSTITUÍDO EM 1988



SOBRAL
PREFEITURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023 - GABPREF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023-GABPREF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, PARA O FIM QUE NELE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 20170099185 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 362.581.993-72, residente e domiciliado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/CE e, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE PACUJÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.734.148/0001-07, com sede na Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro, Pacujá/CE, CEP: 62180-970, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO ALVES DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.672.743-13, residente e domiciliado na Rua Domingos Mariano, S/N, Centro, Pacujá/CE, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e o estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de modo a assegurar a consecução suas finalidades institucionais.

1.2. Havendo carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores integrantes dos quadros efetivos dos partícipes.

1.3. O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, podendo o servidor continuar a receber pelo órgão de origem, mediante reembolso pelo cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Como forma mútua de Cooperação Técnica na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, poderão os partícipes ceder servidores e empregados do Quadro de Pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, mediante o atendimento dos seguintes procedimentos e condições:

I - As requisições das cessões e/ou disposições de servidores serão feitas exclusivamente através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Sobral/CE e o Chefe do Poder Executivo do Município de Pacujá/CE, com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo/função para o qual o servidor será designado e a respectiva lotação na qual deverá ter exercício;





- II** - Os servidores do Município de Sobral e do Município de Pacujá somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), condição obrigatória à regularidade da cessão;
- III** - Os servidores cedidos apresentarão ao setor de pessoal do órgão/entidade de origem, o ofício de requisição, juntamente com o ato de cessão, fazendo menção a este Acordo de Cooperação Técnica, sob pena de suspensão da disposição autorizada;
- IV** - Caso o cedente mantenha o servidor cedido em sua folha de pagamento, pagando sua remuneração mensal, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, durante o período da cessão, o cessionário deverá ressarcir-lo mensalmente pelos pagamentos efetuados compreendendo salário, encargos e benefícios;
- V** - Cabe ao cedente, se for o caso, informar ao cessionário, mediante ofício enviado até o décimo dia útil do mês subsequente, o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;
- VI** - Cabe ao cessionário, se for o caso, ressarcir os valores inerentes ao salário, encargos e benefícios relativos ao servidor cedido, em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- VII** - Cabe ao cessionário administrar o servidor cedido, utilizando-a nas suas próprias unidades;
- VIII** - O cessionário remeterá mensalmente ao poder cedente as folhas de frequência dos servidores cedidos;
- IX** - Durante a vigência deste Termo e mediante comum acordo entre os partícipes, o cessionário compromete-se a devolver os servidores cedidos quando se fizer necessário para compor força de trabalho do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo de Cooperação implicará no repasse de recursos financeiros entre os partícipes, referentes ao ônus da remuneração do servidor cedido, caso o servidor permaneça na folha de pagamento do órgão de origem, mediante reembolso pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1. Caso os servidores cedidos recebam a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, considerando as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RGPS, será providenciado posterior pedido de ressarcimento ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

5.1. A cessão e/ou disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Termo e desde que não prejudique os serviços do setor onde for lotado, a critério da chefia imediata, consultando igualmente o superior da respectiva secretária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições, especialmente a Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão do presente Termo, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor cedido ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2. O presente Termo ainda poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- a) Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b) Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- c) Por iniciativa unilateral, devendo o partícipe interessado informar ao outro mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, 20 de março de 2023.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

ANTONIO ALVES DE BRITO
PREFEITO DE PACUJÁ

ASSINAR+DATA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) Maria Aneia Gabriel da Silva
CPF: 0794728340

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE N° 20.301



**ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023
PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS CADASTRAIS – PARTICÍPES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PACUJÁ	CNPJ/MF: 07.734.148/0001-07
ENDEREÇO: RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP: 62180-970	
TELEFONE: (88) 993356065	ESFERA ADMINISTRATIVA: MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE BRITO	CPF: 029.672.743-13

ÓRGÃO/ENTIDADE MUNICÍPIO DE SOBRAL	CNPJ/MF 07.598.634/0001-37
ENDEREÇO: RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP: 62.011-065	
TELEFONE: (88) 3677-1100	ESFERA ADMINISTRATIVA: MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: IVO FERREIRA GOMES	CPF: 362.581.993-72

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

TÍTULO DO PROJETO:

Acordo de Cooperação Técnica nº ____/2023 firmado entre o Município de Sobral/CE e o Município de Pacujá/CE.



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A cooperação técnica entre os partícipes com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando o apoio e o estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de modo a assegurar a consecução suas finalidades institucionais.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente cooperação entre os partícipes objetiva possibilitar a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, com vistas a composição de força de trabalho, assim como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ao profissional cedido caberá proporcionar apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento do serviço prestado pelas entidades partícipes.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O início da vigência se dará a partir da assinatura do termo, findando em 31 de dezembro de 2024.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

As ações serão acompanhadas pelos partícipes no âmbito de suas responsabilidades, devendo esses avaliarem a efetividade da parceria, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços e a consecução dos objetivos comuns.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII, Nº 1561

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023-GABPREF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, PARA O FIM QUE NELE INDICA. PARTICIPES: O Município de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. IVO FERREIRA GOMES, e por outro lado, o Município de Pacujá, com sede à rua 22 de Setembro, 325, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.734.148/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO ALVES DE BRITO, celebram este acordo, mediante as cláusulas e condições, que reciprocamente aceitaram e acordaram. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, com vistas à execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, objetivando apoio e o estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de modo a assegurar a consecução suas finalidades institucionais. **DAS OBRIGAÇÕES:** Como forma mútua de Cooperação Técnica, na execução do objeto os participantes poderão ceder servidores e empregados do quadro pessoal dos seus órgãos/entidades, de acordo com a estrita necessidade dos seus serviços, mediante o atendimento das condições estipuladas no objeto deste acordo. **VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes. **FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 20 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** IVO FERREIRA GOMES, Prefeito do Município de Sobral/CE e ANTÔNIO ALVES DE BRITO, Prefeito de Pacujá.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P244587/2023. ADESAO Nº AD23004 - SEPLAG. A Secretaria do Planejamento e Gestão comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 141/2022-SEGEP, advindo do Pregão Eletrônico Nº 015/2022-SARP/MA, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEPM/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador tipo Desktop Padrão Básico) para atender as demandas da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 72.381.189/0010-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.088,00 (oitenta e um mil e oitenta e oito reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 29.01.04.122.0101.1430.44905200.1754000000; 29.01.04.122.0101.1430.44905200.1500000000. Sobral - CE, 24 de abril de 2023. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CREDENCIADA:** PROGRAMA DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO (PROSESP), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.347/0001-60. **OBJETO:** Credenciamento de entidade consignatária para prestação de serviços de planos e seguros de assistência à saúde para os servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.825/2018, Decreto Municipal nº 2.170/2019, com suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão e Srs. Wendel Luis Dias Monteiro e Bergson de Andrade Arrais - Representantes da Credenciada. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CREDENCIADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados para os servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.825/2018, Decreto Municipal nº 2.170/2019, com suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão e Sr. Francisco Charles de Souza Sales - Representante da Credenciada. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CREDENCIADA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO CEARÁ (SINDIÁGUA), inscrito no CNPJ sob o nº 07.296.320/0001-80. **OBJETO:** Credenciamento de entidade consignatária para realização de desconto em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral que autorizarem o repasse da contribuição sindical. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.825/2018, Decreto Municipal nº 2.170/2019, com suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão e Sr. Jadson Sarto Ângelo Oliveira de Pontes - Representante da Credenciada. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - CREDENCIANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CREDENCIADA:** BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados para os servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.825/2018, Decreto Municipal nº 2.170/2019, com suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão e Sr. Lisângelo Cavalcante de Lima - Representante da Credenciada. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P237284/2023. ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23019 - SMS (SRP) (BB Nº 992443). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 09/05/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 20/04/2023. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.